



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 11

**- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
PRÉVIA GENÉRICA PARA
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS NO ANO DE 2026**

29/12/2025



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6374/2025

12-12-2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ANO DE 2026

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da ei nº 8/2012, de 21 de junho, junto remeto a Vª. Exª. certidão da deliberação camarária de 12.12.2025, relativa à aprovação pelo executivo municipal do Pedido da Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais para o ano de 2026.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Olegário Gomes Gonçalves)

7338/2025 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 3 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ANO DE 2026: - Da **Presidência** a apresentar o pedido de autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais no ano de 2026, com o seguinte teor:-----

“A alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta aquela Lei, estipula que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.-----

A Câmara Municipal tem vindo a solicitar anualmente esta autorização, por considerar ser um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, tendo em conta que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente apenas cinco vezes por ano, o que tornaria inviável a submissão, caso a caso, de todo e qualquer procedimento contratual com encargos para mais de um ano económico a prévia autorização deste Órgão Municipal, independentemente do seu valor. Assim, entende a Câmara Municipal que se considera justificar a continuidade da autorização prévia genérica para o ano de 2026, sem pôr em causa a tramitação legal dos procedimentos, nomeadamente, a existência de cabimento prévio adequado e a adoção do tipo de procedimento contratual.-----

1 - Em face do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, **delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2026**, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;-----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja **500.000,00 euros** em cada ano económico, **no máximo de três anos económicos**.-----

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

3. A assunção de compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe, só poderá efetuar-se quando, para além das condições previstas no nº 1, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição,


(*Dr. Davide Canossa Gomes*)